



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS

ARP n. 34/2024
Pregão Eletrônico n. 173/2023
Processo n. 612.401/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2024

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo¹, o senhor MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a PLAXIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA., situada na Avenida Jorge Abrão Nº 719-B, Bairro Shangri-lá, Sertãozinho - SP, CEP 14.161-170, telefones (11)2501-9094 / (11)3228-9444 / (11)98999-1389, e-mail administrativo@plaxis.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 30.670.371/0001-41, e neste ato representada por sua sócia diretora, a senhora ANDRESA FERREIRA DE PAULA RAMOS, brasileira residente e domiciliado em Ribeirão Preto - SP, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo em epígrafe, referente ao **Edital de Retificação**

Consolidado Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 173/2023, com a Lei n. 8.666/1993, com a Lei n. 10.520/2002, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/2001, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/2003, com o Decreto n. 7.892/2013, e com a proposta vencedora oferecida para os itens do objeto do **Edital de Retificação Consolidado** Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 173/2023, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento de materiais e insumos para cabeamento da rede da Câmara dos Deputados, de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)
31	ACOPLADOR ÓPTICO LC/LC	FLEXMEDIA	AD/SM9 LCA0-LCA0 S0	PÇ	240	1,89
37	PIGTAIL MONOMODO LC UPC	FLEXMEDIA	PT/SM9-2 LCU S1,0	PÇ	240	10,94
TOTAL DA EMPRESA: R\$3.079,20						

Parágrafo único – Conforme art. 11 do Decreto n. 7.892/2013, registra-se, no Anexo Único desta Ata, a empresa que aceitou cotar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora, para fins de composição do cadastro de reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da Câmara dos Deputados,

¹ Nos termos da Portaria DG nº 516/2012 e suas atualizações.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS

ARP n. 34/2024
Pregão Eletrônico n. 173/2023
Processo n. 612.401/2023

mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 do Edital do Pregão em tela.

Parágrafo primeiro – Em cada Requisição de Entrega de Material será solicitado, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para o item que nela estiver relacionado.

Parágrafo segundo – A confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

Parágrafo terceiro – O prazo de entrega será o constante da proposta da signatária, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material.

Parágrafo quarto – A entrega deverá ocorrer no Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais – CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lotes 10/60 - Setor de Indústria e Abastecimento - em Brasília-DF, CEP 71205-050. Telefones para contato: (61) 3216-4870 e 3216-4871, em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h30.

Parágrafo quinto – É da responsabilidade da signatária o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP c/c o Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A signatária terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – A signatária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo terceiro – O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.



CLÁUSULA QUINTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo primeiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo segundo – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da signatária de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo terceiro – A signatária que ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não manter a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, de acordo com o estabelecido nas alíneas de “a” a “d” do item 5 do Anexo n. 3 do Edital.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à signatária será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com o estabelecido no item 7 do Anexo n. 3 do Edital.

Parágrafo sexto – A signatária será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

Parágrafo sétimo – Na hipótese de abandono da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, ficará a signatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, nele incluído o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo oitavo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela signatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal e demais entidades por elas controladas, mediante prévia solicitação dirigida a este Órgão, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/1993 e no Decreto n. 7.892/2013, alterado pelo Decreto n. 9.488/2018, c/c o Ato da Mesa n. 34/2003.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS

ARP n. 34/2024
Pregão Eletrônico n. 173/2023
Processo n. 612.401/2023

Parágrafo primeiro – A signatária deverá ser consultada sobre a solicitação de adesão à Ata, observadas as condições nela estabelecidas, assim como no Edital em tela e a na legislação relativa às licitações, manifestando-se sobre a possibilidade de atender às aquisições ou contratações adicionais, sem acarretar prejuízos às obrigações assumidas com a Câmara dos Deputados.

Parágrafo segundo – As aquisições ou contratações a que se refere esta cláusula não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados nesta Ata, sendo limitadas a cinquenta por cento por órgão ou entidade, ficando sua utilização sujeita à expressa anuência deste Órgão e concordância da signatária.

Parágrafo terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo quarto – Competem ao órgão não-participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela signatária das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a este Órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A signatária explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP c/c Capítulo VIII do Decreto n. 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital e seus anexos, bem como a proposta da signatária, integrarão a Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata com 5 (cinco) páginas.

Brasília, de de 2024.

Pela CÂMARA:

Pela EMPRESA VENCEDORA:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Andresa Ferreira de Paula Ramos
Sócio Administradora



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRAL DE COMPRAS

ARP n. 34/2024
Pregão Eletrônico n. 173/2023
Processo n. 612.401/2023

ANEXO ÚNICO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO CADASTRO DE RESERVA

Empresa que aceitou registrar os objetos do **item 37** com preços iguais ao da proposta vencedora:

1. INFODIGITAL ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA LTDA., situada na Rua Bahia Nº 06 Sala 96, Campo Pequeno Colombo-PR, CEP 83.404-350, telefones (41)99644-8303 / (41)3256-1239, e-mail s_rezendejunior@hotmail.com / jeff.cezar@hotmail.com / jefferson@infodigitalonline.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 09.066.429/0001-56 e neste ato representada por seu sócio administrador, o senhor JEFFERSON CÉZAR PEREIRA, brasileiro.